



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
es n.º 1327 de 20/06/1996

LEI Nº1.451

Data: 17 DE JUNHO DE 1996.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento de Taxa de Pavimentação áreas de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber parte do imóvel objeto da Matrícula nº 16.672 do Cartório do 1º Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 576,25 (quinhentos e setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade de **Lair Terezinha Vendrusculo Weschenfelder**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.599.525/PR, CPF nº 352.021.579-91, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.901,63 (um mil e novecentos e um reais e sessenta e três centavos), em dação em pagamento de futuro débito tributário relativo à pavimentação poliédrica de trecho da Rua das Flores, com 384,17m² (trezentos e oitenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), no valor de R\$ 3.457,53 (três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber parte do imóvel objeto da Matrícula nº 7.576 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 2.038,13m² (dois mil e trinta e oito metros e treze centímetros quadrados) de propriedade de **Marcos Aurélio Zanella**, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 3.869.625-4-PR, CPF nº 525.429.639-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R\$ 6.725,83 (seis mil e setecentos e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

e cinco reais e oitenta e três centavos), em dação em pagamento de futuro débito tributário relativo à pavimentação poliédrica de trecho da Rua das Flores, com 1.358,75m² (um mil e trezentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), no valor de R\$ 12.228,75 (doze mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - As áreas de terras urbanas a que se referem os artigos antecedentes se destinam à abertura de prolongamento da Rua das Flores.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL